



LEI ORDINÁRIA Nº 514

de 16 de novembro de 1967

DECLARA ISENTO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS, DURANTE CINCO ANOS, O ESTABELECIMENTO DENOMINADO "SANTA MONICA HOTEL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica isento de todos e qualquer imposto municipal, vigente e que venha a ser criado durante cinco (5) anos, a contar do corrente ano e a terminar no ano de mil novecentos e setenta e um (1.971) inclusive, o estabelecimento denominado "SANTA MONICA HOTEL", situado nesta cidade, à rua Antonio Maria, número 345, de propriedade da firma comercial Moreira Néto e Cia.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a isenção decretada ao início do corrente exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1.967.

DR. JOSÉ FERNANDO MOUTINHOPresidente

Lei Ordinária Nº 514/1967 - 16 de novembro de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em